



Secretaria da Saúde

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 08 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a organização do serviço de atendimento odontológico nas unidades de pronto atendimento da rede municipal.*

**CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS**, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que:

CONSIDERANDO, a necessidade da oferta do atendimento odontológico de urgência nos serviços de pronto atendimento da rede municipal para maior cobertura da demanda populacional;

CONSIDERANDO, a estruturação necessária para o provimento de recursos humanos (cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal) de forma equânime para a organização dos serviços;

## INSTRUI:

Art. 1º Da disponibilização do serviço de pronto atendimento odontológico:

I. O serviço de pronto atendimento odontológico da Prefeitura de Sorocaba é disponibilizado junto as unidades de pronto atendimento, as quais são definidas de acordo com análise estratégica (demanda de atendimento, recursos humanos/materiais e viabilidade estrutural e orçamentária disponíveis).

II. Atualmente, o serviço de pronto atendimento odontológico de gestão direta da Prefeitura de Sorocaba é ofertado nas Unidades: São Bento, Sorocaba I e Laranjeiras. Essa oferta poderá ser alterada conforme a necessidade.

III. Os horários atuais da disponibilidade do serviço em formato de plantão são:

a. Dias úteis: das 19h00 às 00h00

b. Sábados, domingos, feriados e pontos facultativos: das 13h00 às 00h00

Parágrafo único: os horários e locais poderão ser alterados a partir de análise estratégica (demanda de atendimentos, recursos humanos/materiais, viabilidade estrutural e orçamentária disponíveis).

Art. 2º Das características do serviço de pronto atendimento odontológico da Prefeitura de Sorocaba

§ 1º. O serviço de pronto atendimento odontológico da Prefeitura de Sorocaba deverá acolher, classificar e dar a devida conduta aos usuários, via demanda espontânea, que apresentarem queixas odontológicas, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	NECESSIDADE DE SAÚDE BUCAL IDENTIFICADA	CONDUTA
<b>Emergências</b>	Risco à vida e/ou condição que exija curto tempo-resposta à condição apresentada.	Sangramentos não controlados. Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes. Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.	Estabilização e encaminhamento às UPAs para Regulação - CROSS
<b>Urgências</b>	Condições que apresentam potencial de agravamento para emergência e/ou quadro que leva à limitação das atividades habituais do indivíduo	Dor aguda decorrente de pulpite. Dor orofacial Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos. Dor de origem periodontal Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local. Remoção de suturas. Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema. Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal. Tratamento odontológico necessário prévio a procedimento médico crítico. Cimentação ou fixação de coroas ou próteses fixas se a restauração provisória ou definitiva estiver solta, quebrada ou estiver causando dor e/ou inflamação gengival. Avaliação de alterações anormais dos tecidos bucais. Ajuste ou reparo de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida. Troca para medicação intracanal Cáries extensas ou restaurações com problemas que estejam causando dor. Necroses orais com dor e presença de secreção purulenta. Ajuste ou remoção do arco ou dispositivo ortodôntico que estiver ulcerando a mucosa bucal.	A equipe local deve resolver a(s) situação(ões) identificada(s), com realização resolutiva dos procedimentos clínicos necessários (exodontias, restaurações, drenagens, etc)

		Trauma dentário com avulsão ou luxação DTM Agudas	
<b>Não Urgentes</b>	Condições que não apresentam risco de vida ou que o potencializam, e que se adiadas não oferecem prejuízos ao usuário	Consulta inicial ou periódica ou de manutenção, incluindo radiografias de rotina. Profilaxias de rotina, ou procedimentos com finalidade preventiva. Consultas com foco em prevenção e promoção de saúde bucal Procedimentos ortodônticos não relacionados diretamente a dor, infecção ou trauma. Restauração de dentes incluindo tratamento de leões cariosas assintomáticas. Procedimentos odontológicos com finalidade estética. Cirurgias eletivas (exodontia de dentes e cirurgias periodontais assintomáticas, implantodontia, ortognática e demais cirurgias que não estão relacionadas nas urgências e emergências).	Orientar acesso via Unidades Básicas de Saúde.

Referência: ADA (2020) e CFO (2021)

Art. 3º Das competências necessárias dos profissionais atuantes no serviço de pronto atendimento odontológico da Prefeitura de Sorocaba:

§ 1º. Cirurgiões-dentistas:

I. Acolher os usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando e realizando as necessidades de intervenções de cuidado;

II. Realizar atendimento odontológico de urgências e identificar, estabilizar e encaminhar as emergências odontológicas, tendo obrigatoriamente conhecimento das rotinas administrativas e operacionais do local de atendimento;

III. Realizar atendimentos de primeiros socorros;

IV. Executar atividades profissionais correspondentes à sua respectiva habilitação superior, tais como: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região orofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; prescrever ou administrar medicamentos em todas as vias de administração de sua competência e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;

V. Manter registros adequados e completos nos prontuários e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados;

VI. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

VII. Orientar os usuários a outros níveis de assistência odontológica, para fins de efetuar o tratamento odontológico necessário;

VIII. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal;

IX. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

X. Responsabilizar-se pela sua escala de plantão.

§ 2º. Auxiliar de Saúde Bucal

I. Realizar o acolhimento humanizado do paciente nos serviços de saúde;

II. Conhecer e aplicar os fluxos e protocolos do serviço bem como suas atualizações;

III. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VI. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

VIII. Responsabilizar-se pela sua escala de plantão

Art. 4º Da organização do serviço de Pronto Atendimento Odontológico

§ 1º. O atendimento ocorre por livre demanda de todos os indivíduos, independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.).

§ 2º. A equipe deve realizar uma gestão da clínica para que o quantitativo de pacientes seja finalizado até o término do plantão, realizando acolhimento e avaliação inicial dos usuários para classificação de risco e priorização dos casos a serem atendidos.

Art. 5º Das escalas e distribuição dos profissionais:

I. A escala é organizada por ordem alfabética;

II. O profissional escalado é o responsável pelo plantão do dia. Qualquer intercorrência que impossibilite o profissional de ir ao plantão compete a ele buscar um outro profissional da escala para substituí-lo, na impossibilidade, o profissional deverá comunicar a coordenação de saúde bucal;

III. O responsável pelo plantão é o profissional da escala oficial, portanto mesmo em caso de trocas, ele permanece sendo o responsável, devendo certificar-se com seu colega no dia para que não haja faltas nos plantões.

IV. Os profissionais escalados para o dia, devem obrigatoriamente confirmar a sua presença em meio de comunicação estabelecido pela coordenação de saúde bucal;

SES

Secretaria da Saúde

IV. Faltas injustificadas sem tempo hábil de substituição são passíveis de desligamento do profissional do grupo de plantonistas;

V. Permutas de plantão entre profissionais são autorizadas, entretanto, a concessão do plantão (no máximo dois ao ano) deve ser informada a coordenação de saúde bucal que definirá, por meio da análise da escala, da previsão de custo mensal, os profissionais que poderão assumir a concessão. A recorrência frequente da concessão de plantões pelo mesmo profissional será analisada pela coordenação de saúde bucal para verificar a viabilidade da sua permanência ou não na escala;

VI. Atestados médicos, faltas e abonadas apresentados na unidade de origem inviabilizam a realização de horas extras no mesmo período de afastamento.

VII. Compete ao profissional realizar as trocas de plantão nos seus períodos de férias ou demais licenças, comunicando a coordenação de saúde bucal.

Parágrafo único: As horas extras são orientadas pela Instrução Normativa N°18/2021, ou outra que vieram a substituir. A disponibilização das horas extras para a realização dos plantões é prerrogativa do gestor do serviço e ocorre por convocação e decisão dos mesmos em qualquer tempo. Para essa atividade, deve ser seguidos os princípios da economicidade e impessoalidade. Não há direito adquirido do profissional em razão das horas extras.

Art. 6º Da avaliação do serviço de pronto atendimento odontológico:

§ 1º. O serviço de pronto atendimento odontológico é avaliado a partir dos seguintes parâmetros:

I. Busca de usuários pelo serviço: números de pessoas que buscaram atendimento odontológico e número de pessoas atendidas.

II. Grau de resolatividade: número de pacientes atendidos que buscam as UBS ou o PA novamente, em curto prazo, com as mesmas queixas, com exceção nos casos classificados como não urgentes, por meio de pesquisa por amostragem feita diretamente com os usuários.

III. Satisfação dos Usuários: queixas relatadas e avaliadas nos canais de comunicação da prefeitura de Sorocaba

IV. Desempenho do Profissional no Plantão e na sua Unidade de Lotação:

a. Assiduidade: frequência regular e consistente com que um indivíduo comparece ao trabalho ou cumpre suas obrigações, demonstrando comprometimento e responsabilidade.

b. Pontualidade: chegar ao trabalho no horário programado, respeitando prazos e compromissos agendados.

c. relacionamento com usuário: qualidade das interações e comunicações entreo profissional ou equipe e os usuários, focando na sua satisfação e na resolução de suas necessidades.

d. relacionamento com a equipe: colaboração, comunicação e respeito entre os membros de uma equipe de trabalho, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

e. relacionamento com os gestores: forma como o profissional interage com seus superiores ou gestores, incluindo a comunicação eficaz e respeitosa, a prestação de contas e a capacidade de trabalhar em conjunto para atingir metas organizacionais.

f. resolatividade dos atendimentos: capacidade do profissional em resolver eficazmente os problemas e demandas dos usuários, garantindo que suas necessidades sejam atendidas de maneira satisfatória e eficiente.

g. comportamento ético e profissional conforme estatutos do município e do conselho de classe;

h. cumprimento das metas e indicadores de produção estabelecidos pela Secretaria da Saúde e coordenação de saúde bucal:

i. cumprimento da Instrução Normativa SES No 25/2021 e outras que vierem a substituir: Todo e qualquer procedimento de assistência à saúde realizado nas unidades de saúde municipais deverá ser registrado exclusivamente no SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS.

V. O não atendimento aos dispostos anteriores implica na exclusão do profissional da escala dos plantões com hora extra.

VI. Servidores que forem submetidos a aplicação de penas disciplinares previstas no item I e II do Art 158 do Estatuto dos servidores públicos municipais de Sorocaba serão excluídos da escala do ano vigente e do subseqüente.

Art 7º A coordenação de saúde bucal analisará periodicamente a necessidade de novas adesões de profissionais de odontologia para compor o grupo de plantonistas, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo a fim de garantir a escala do serviço;

Art.8º Ficam revogados processos seletivos internos anteriores relacionados aos serviços de pronto atendimento odontológico;

Art 9º Fica revogada a Instrução Normativa SES Nº 18, de 03 de outubro de 2022.

Art. 10º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETÁRIO DA SAÚDE

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0014615/2023

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 530.608,76 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a empresa Human Concierge Logística Eireli, destinado a prestação de serviços de Gestão e Operacionalização de insumos da Saúde, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/05/2023 a 31/05/2023.

Valor – R\$539.840,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura:25/08/2023

Data de pagamento: 31/08/2023

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

### Comunicado

Sorocaba, 15 de Setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, comunica os locais em que os servidores atuarão como mesários na eleição do conselho tutelar, a ser realizada no dia 01 de Outubro.

#### E.M Achilles de Almeida

Seções	Mesário	Mesário	Mesário
1	Tatiane Amelia S Lazari	Elizete Garcia Candido Pereira	Camila Crstina G. Costa
2	Viviane Pereira de Camargo	Mariella Cristiane Castelucci	Maricécia Rodrigues Gonçalves
3	Flávia Laís Carpineti Oliveira	Karina de Almeida antunes	Ronaldo Canedo
4	Gisele Maria Pelarini	Juliana antunes martins	Vinicius Matheus Apa P Rainieri
5	Sheila Cristina Pereira Modesto	Valdilene Queiroz de Freitas	Luiz Carlos dos Reis
6	Carolina B.M de Oliveira Sodr�Marisa Ribeiro		Bianca Priuli de Andrade
7	Cristiane Crispim	Mariana Vieira Cruz Campos	Alexandre Nakandakari
8	Fabricao Belarmino	Silvana Aparecida Pereira	Sandra Maria N. R Tagliaferro
9	Rafaela Rodrigues Nazario	Renata do Monte Vecina	Fabiana Apa Pantaleao de Jesus
10	Cristiane Bonito Rodrigues	Eliane Alves Leal Shimomura	Mariana Passos Matsuoka Nogueira
11	Rafaela Rodrigues Nazario	Rosemeire Martins	Jeniffer de Oliveira Rosa Antoneli
12	Ana Paula Silveira	Ricardo da Silva Sampaio	Alessandro Cardoso Silveira
13	Michele Regina Oliveira Lorianio	Val�ria Freitas Pereira de Souza	Juliana Goya Smegal
14	Felipe Rubinato Seabra	Emily Rodrigues Silva	Karine Cassiano Cust�dio
15	Sandra Cristina T. T. Oliveira	Jo�o Vitor Santos de Brito	Moises luiz Andrade Rodrigues
16	Andrei Gonsales Antonelli	Renan Gomes Silva	Sandra Saleti Batista de Padua

#### EM. Dr. Get lio Vargas

Seções	Mesário	Mesário	Mesário
1	Luciana dos Santos Ferreira	Luiz Herm�nio de Lala	Vanessa Rodrigues da Cruz Marques
2	Joelma Neves	Gersilene Cimorelli Pereira	S�lvia Helena da Silva
3	Denise Dias da Silva Mendes	Flavia Arruda Costa	Maria Elisa Tamada de Andrade
4	Valquiria Bernardo da Concei�o	Liani de Sousa S G M da Cunha	Matheus Araujo
5	Roseli da Cruz Santos	Ana Paula Fernandes	Karen Cristina Fernandes Navarro
6	Ivan Alves da Rosa	Geovana Fernandes Amaro	Renata Tardelli Bandeira
7	Rosiane Ang�lica Rodrigues	Liliana Moreira Beirigo	Jean Michel Montin
8	Marilia Maria Rodrigues de A Barreto	Ana Claudia de Araujo	Elisete Vieira Branco Dias
9	Patr�cia Justo Machado	Francine Alessandra Gracia Menna	Fernanda dos Santos da Costa
10	Carlos Andr� Pinto Martins	Val�ria Alessandra Assaf de Arruda	Patr�cia da Silva Oliveira
11	Perla Reje Gitierres A. Martins	Alex Cristiano de Agostinho	Eduardo Leme Braz
12	Adriane Aparecida Cleto Gomes	Elizabet Oliveira	Maria de F�tima dos Santos Santana